

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS ELEITORAIS



BOLETIM INFORMATIVO - Nº 54 - ANO VI - JANEIRO 2014

DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DOS CANDIDATOS

Desincompatibilização é pressuposto de elegibilidade para alguns candidatos.

Além das hipóteses de inelegibilidade para todos os cargos, elencadas no inciso I do seu art. 1º, a Lei Complementar n.º 64, de 1990, nos incisos II a VII e §§ 1º a 3º, do mencionado artigo, traz as situações de incompatibilidade para o exercício de determinadas funções, cargos ou empregos, de natureza pública ou privada e uma candidatura para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República, Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal, Prefeito e Vice-Prefeito, Senador da República, Deputado Federal, Estadual e Distrital ou Vereador.

Sempre que o exercício de função, cargo ou emprego – de natureza pública ou privada – for reputado como benefício não desejado para seu ocupante ou para terceiro a ele ligado por parentesco, causando desequilíbrio na disputa eleitoral, o ordenamento jurídico estabelece a incompatibilidade entre o seu exercício e a obtenção do direito de ser votado, de maneira que apenas poderá conseguir a elegibilidade quem estiver desincompatibilizado. Tal incompatibilidade é um obstáculo a ser superado pelos que desejam adquirir o direito de ser votado, tanto quanto o é a filiação partidária, a idade mínima exigível, o exercício pleno dos direitos políticos, etc.

Não se deve confundir inelegibilidade com incompatibilidade. Enquanto aquela impede alguém de ser candidato, esta permite a candidatura, mas impõe a escolha entre o mandato eletivo e a função ou profissão tida por incompatível e obriga, ainda, o afastamento do cargo ou função ao candidato, nos casos e prazos expressamente previstos na legislação. Se o interessado não se afastar (leia-se "desincompatibilizar") no prazo legal, incorrerá em inelegibilidade.

A desincompatibilização pode ser definida, então, como o ato pelo qual o candidato se desvencilha da inelegibilidade a tempo de concorrer à eleição cogitada, sendo um pressuposto para a obtenção da elegibilidade (uma das condições de elegibilidade impróprias).

O afastamento da incompatibilidade, por sua vez, pode ser obtido seja renunciando ao cargo que ocupa, seja deixando o exercício do cargo pelo tempo que a lei exige, a depender do cargo.

ÍNDICE

DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DOS CANDIDA	тоѕ о	1

IOTICIAS...... 03

EXPEDIENTE



Centro de Apoio Operacional das Promotorias Eleitorais

Av. Marechal Câmara, 370 - 6° andar Centro - CEP 20020-080

Telefones: 2532-9655 | 2550-7050 | 2215-5495

E-mail: cao.eleitoral@mprj.mp.br

Coordenadora Gabriela Serra

Secretária de Coordenação Marluce Laranjeira Machado

Servidores Amanda Pinto Carvalhal Antero de Castro Leivas Filho Marlon Ferreira Costa

> Projeto gráfico STIC - Equipe Web

O objetivo da desincompatibilização é garantir maior lisura ao processo eleitoral, impedindo que o candidato se utilize da função, cargo ou emprego, de natureza pública ou privada, em benefício de sua candidatura, a fim de evitar a prática de abuso de poder político ou econômico e proteger a normalidade e legitimidade das eleições.

Candidatos devem ficar atentos aos prazos de desincompatibilização

Aqueles que pretendem se lançar candidatos a presidente da República, vice-presidente, governador, vice-governador, senador e deputado federal, estadual ou distrital nas Eleições Gerais 2014 precisam estar atentos aos prazos de desincompatibilização para disputar o pleito. Caso contrário, serão considerados inelegíveis, de acordo com a Lei Complementar nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidades).

Os magistrados, defensores públicos, secretários estaduais, ministros de Estado e militares, em geral, que pretendem concorrer em outubro deste ano devem sair de suas funções seis meses antes das eleições, ou seja, até o dia 5 de abril.

Esse mesmo prazo é válido para membros do Tribunal de Contas da União, dos Estados e do Distrito Federal, de empresas públicas (presidente, diretor, superintendente, dirigente) e entidades mantidas pelo poder público (dirigente, administrador, representante), além de dirigentes de fundações públicas em geral.

Em 5 de junho, quatro meses antes das eleições gerais, deverão deixar seus postos dirigentes, administradores ou representantes de entidades de classe, como a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), e dirigentes sindicais. A três meses do pleito, ou seja, 5 de julho, quem deve se afastar dos respectivos cargos são os servidores públicos em geral, estatutários ou não, dos órgãos da administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e municípios.

Servidores da Justiça Eleitoral não podem ser filiados a partidos políticos e por essa razão precisam se afastar do cargo um ano antes do pleito para, assim, poderem se filiar, mas se quiserem concorrer a algum mandato não poderão voltar aos seus cargos efetivos.

Os parlamentares que querem concorrer à reeleição ou a outro cargo, não precisam sair do Congresso Nacional e nem das assembleias legislativas, bem como o presidente da República.

Já o governador que pleiteia cargos de deputado federal, estadual ou distrital, senador e presidente do país deve deixar a atual função seis meses antes da eleição, ou seja, até 5 de abril, exceto se for disputar a reeleição. O vice-governador e o vice-presidente que não substituíram o respectivo titular nos seis meses anteriores ao pleito e nem o sucederam, não precisam sair do cargo para participar das eleições deste ano.

Consulta pela internet

No portal do TSE está disponível a ferramenta por meio do qual é possível consultar os prazos mínimos de afastamento de determinados cargos públicos, que devem ser respeitados por quem pretende concorrer às eleições de outubro. O interessado deverá acessar o link <u>Prazos de Desincompatibilização</u>, na aba Jurisprudência, e fazer a pesquisa do cargo pretendido, com base na especificação do cargo ocupado atualmente.

As informações estão disponíveis aos candidatos, partidos políticos, população, meios de comunicação e por aqueles que buscam a homologação de suas candidaturas nas convenções partidárias, que devem ser realizadas no período de 10 a 30 de junho.

Notícias

(clique nas chamadas para acessar as notícias)

1. Eleitoral no STF

- * MPE pode questionar registro de candidatura mesmo sem impugnar pedido inicial
- * PGR questiona no Supremo perda de mandato por desfiliação partidária

2. Temas em Destaque no TSE

- * Especial Minirreforma: comícios de encerramento de campanha podem terminar às 2h da manhã
- * Especial Minirreforma: lei impõe limites para a contratação de cabos eleitorais
- * TSE reduz período de suspensão do Fundo Partidário ao PSOL
- * TSE aprova seis resolucões das eleicões gerais de 2014
- * Especial Minirreforma: o que muda nas convenções partidárias, dupla filiação e substituição de candidatos
- * Calendário eleitoral: pesquisas devem ser registradas a partir de 1º de janeiro
- * A partir de 1º de janeiro, agentes públicos estão proibidos de executar várias ações
- * Partidos devem abrir conta específica para receber doações eleitorais em 2014
- * Presidente do TSE determina inclusão do Solidariedade em cálculo de rateio do Fundo Partidário
- * Presidente do TSE acredita em "evolução da decisão" que restringe atuação do MP e da PF sobre crimes eleitorais
- * Calendário Eleitoral: candidatos das Eleições 2014 devem estar quites com a Justiça Eleitoral
- * PSDB pede inelegibilidade e cassação do diploma de Dilma por pronunciamento de fim de ano
- * TSE recebe pedido formal do Ministério Público para rever resolução
- * Presidente do TSE determina inclusão do PROS no rateio do Fundo Partidário
- * Senador consulta TSE sobre validade da Minirreforma Eleitoral para 2014

3. Propaganda Política

- * TRESE condena Sukita por propaganda antecipada
- * TRE-RJ: Extinta comissão irregular de fiscalização da propaganda
- * Especial Minirreforma: rede de radiodifusão convocada por presidentes dos Poderes pode configurar propaganda
- * Especial Minirreforma: propaganda em veículos só pode ser do tamanho do para-brisa traseiro
- * TRE-RI nomeia juízes que vão coordenar fiscalização em 2014
- * TRE-RJ: Andreia Zito é multada em 20 mil por autopromoção no horário eleitoral
- * TREPR condena o PT a perda de tempo na propaganda partidária
- * PRERI processa Lindbergh por propaganda antecipada pela 7ª vez
- * PRE-AP: José Sarney e PMDB são processados pela quarta vez por propaganda irregular

- * PRESP processa seis partidos pelo descumprimento da cota feminina na propaganda partidária
- * Calendário Eleitoral: candidatos poderão fazer propaganda a partir de 6 de julho
- * TREMG cassa tempo de propaganda partidária do PMDB
- * TRE-RJ: Márcio Panisset é multado em R\$ 39 mil por propaganda irregular
- * PRESE investiga propaganda eleitoral antecipada de Eunício Oliveira
- * PREBA representa contra Otto Alencar e PSD por propaganda eleitoral antecipada
- * PRE-RJ propõe oitava ação contra Garotinho por antecipar campanha
- * TRE-RJ: Vice-governador Pezão é multado em R\$ 92 mil por propaganda antecipada
- * PRESP: promoção de pré-candidatos faz partidos políticos perderem 135 minutos de TV e 25 de rádio
- * TREMT: PMN-MT não poderá veicular inserções de propaganda partidária em 2014

4. Institucional: MP nas Eleições

- * Procuradorias Eleitorais contestam resolução do TSE sobre ações eleitorais
- * Confira a atuação da PRESP para o cumprimento da "cota de 10%" para participação feminina na propaganda partidária desde 2012
- * PRECE investiga supostos abusos de poder político de Cid Gomes e Zezinho Albuquerque
- * Novo procurador eleitoral no RJ prioriza financiamento de campanha

5. Criminal Eleitoral

- * Juiz eleitoral condena dez pessoas por compra de votos em Sombrio (SC)
- * TRESP recebe denúncia contra prefeito de Presidente Bernardes
- * TRE-SC: Inquérito policial contra prefeito de Planalto Alegre é arquivado

6. Infidelidade Partidária

- * Em último dia à frente da PREBA, Madruga pede perda de cargo de mais 59 políticos
- * TRESC nega pedido de perda de cargo contra vereador de Araranguá

7. Tribunais Regionais Eleitorais

- * Prefeito eleito de Santana de Parnaíba tem candidatura cassada pelo TRESP
- * TRE-MA mantém decisão de primeiro grau que cassou o mandato do vereador Beto Castro
- * Taquari e Campo Novo têm prefeitos cassados no Pleno do TRERS
- * TRESP cassa diploma de vereador de Porto Ferreira
- * TREMT acata recurso de suplente de vereador por Cuiabá
- * Prefeito de Bom Jardim é multado por uso irregular de servidor
- * Eleições 2014: novo membro do TRE-RJ julgará representações

- * TRE-RJ: no Rio, dez cidades terão voto em trânsito
- * TRE-RO mantém obrigatoriedade de quitação militar para alistamento eleitoral do indígena
- * TRE-RJ: pesquisas têm novas regras
- * TRESP cassa prefeito de Cajamar
- * Presidente Dilma escolhe procurador do Estado para o TRERI
- * TRERS cassa mandatos de prefeito e vice de São Jerônimo
- * TRESP mantém cassação dos diplomas do Prefeito e do Vice-Prefeito de Pirangi
- * TRE-RJ: as regras da filiação partidária
- * TRE-RJ se destaca em balanco do CNJ
- * TRE-AL: Justica Eleitoral nega condenação à mãe que doou acima do limite para campanha do filho
- * TRE-ES: Dupla filiação partidária inviabiliza candidatura
- * Mesária que faltou em eleição tem pena reduzida pelo TRESC
- * Corte do TRERN decreta inelegibilidade e cassa Governadora e prefeita de Mossoró
- * Procurador do Estado toma posse no TRE-RJ
- * TRESC: PMDB de Indaial e PDT de São José de Cerrito têm contas desaprovadas
- * TRE-RJ: cota de gênero incentiva participação das mulheres
- * TREPI cassa mandato de vereador de Ipiranga por captação ilícita de sufrágio
- * TREPR mantém a desaprovação de contas do Professor Lemos

8. Notícias do Congresso Nacional

- * Senado: CCJ pode votar alteração no número de deputados federais por estado
- * Câmara: PEC restringe acesso a fundo partidário e a horário gratuito de rádio e TV
- * Câmara: Minirreforma eleitoral vira ano com vetos pendentes e dúvidas quanto à validade
- * Senado: Projeto permite uso de fone de ouvido para eleitor cego confirmar seu voto
- * Senado: Comissão pode decidir sobre definição de teto de gastos em campanhas
- * Senado: Proposta proíbe contribuições eleitorais de empresas contratadas sem licitação
- * Senado: Plebiscitos e referendos podem ter de coincidir com eleicões regulares
- * Senado: CCJ pode votar unificação de eleições e mandato de seis anos para cargos eletivos
- * Câmara: PEC proibe eleicão de parentes para suplente de senador
- * Senado: Verbas para convênios poderão ter limitação em ano eleitoral
- * Câmara: PEC torna inelegíveis parentes de 1º grau em eleições simultâneas para o Executivo
- * Senado: Candidatos à reeleição no Executivo podem ter que renunciar